

**1. Lembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02**

Lote 01/02	ÁREA	936,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-87.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 09.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito.....	39,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	39,00m	

**2. Desmembrando do Lote 01/02 em Lote 01/02 e Área Pública Municipal C-4**

Lote 01/02	ÁREA	864,00m <sup>2</sup>
Frente, para a Área Pública Municipal C-4.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	36,00m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-4	ÁREA	72,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-87.....	24,00m	
Fundo, confrontando com Lote 01/02.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	3,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-4, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2860, DE 03 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.876-2/2007, de interesse de **TCI INPAR -PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE UNIQUE LTDA.**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 04, 05, 06, 32, 33, 34, 35, 36 da Quadra C-2, situados às Ruas 46, 15, 49 e 47, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-04/06-32/36 e Área Pública Municipal C-37, com as seguintes características e confrontações:

**1. Lembrando os lotes 01, 04, 05, 06, 32, 33, 34, 35 e 36 em Lote 01-04/06-32/36**

Lote 01-04/06-32/36	ÁREA	6.126,00m <sup>2</sup>
Frente, para a Rua 46.....	D=56,72m	
Fundo, confrontando com as Ruas 47 e 49 e os lotes 03 e 02 .....	12,92+D=20,10+D	
= 16,58+15,27+40,02+12,80+22,48+30,34+26,54m		
Lado direito, confrontando com		
o Lote 30/31/09/08/07.....	38,57+3,68+35,09m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.....	D=64,31m	
Pela linha curva Rua 46 com a Rua 15.....	D=12,27m	
Pela linha curva - Rua 15 com a Rua 49.....	D=16,79m	

**2. Desmembrando o Lote 01-04/06-32/36 em Lote 01-04/06-32/36 e Área Pública Municipal C-37**

Lote 01-04/06-32/36	ÁREA	5.959,07m <sup>2</sup>
Frente para a Área Pública Municipal C-37.....	D=57,85m	
Fundo, confrontando com as Ruas 47 e 49 e os lotes 03 e 02 .....	12,92+D=20,10+D=16,58+15,27+40,02+	
12,80+22,48+30,34+26,54m		
Lado direito, confrontando com		
o Lote 30/31/09/08/07.....	35,57+3,68+35,09m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.....	D=64,31m	
Pela linha curva - Rua 15 com a APM 37.....	D= 4,75m	
Pela linha curva - Rua 49 com a Rua 15.....	D=16,79m	

Área Pública Municipal C-37	ÁREA	166,93m <sup>2</sup>
-----------------------------	------	----------------------

Frente para a Rua 46.....D=56,72m  
 Fundo, confrontando com o Lote 01-04/06-32/36.....D=57,85m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 30/31/09/08/07.....3,00m  
 Pela linha curva.....D=7,52m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-37, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2875, DE 07 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam classificadas, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor e Secretário Geral, as instituições da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminadas, **a partir de 20 de maio de 2009**, conforme ali especificado:

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)	Simbologia (Secretário Geral)
E. M. de Tempo Integral Jardim Novo Mundo	20	2	FGD-III	FGSG-III
E. M. Residencial Barravento	20	2	FGD-III	FGSG-III
E. M. João Alves de Queiroz	20	2	FGD-III	FGSG-III
E. M. Setor Grajaú	20	2	FGD-III	FGSG-III

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2876, DE 07 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JOELMA ABRENSOSA GUIMARÃES LEANDRO NUNES, matrícula n.º 574481-1**, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro, símbolo FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30 de abril de 2009** e *designar ANIE SANCHEZ PEREIRA, matrícula n.º 574988-1*, para exercer a mesma função, **a partir de 1º de maio de 2009**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal